

2023

**Regulamentação coletiva de trabalho publicada no
4º Trimestre de 2023
em números**

4º Trimestre

Ficha Técnica

Título: Regulamentação coletiva de trabalho publicada no 4º trimestre de 2023 em números.

Data: janeiro de 2024.

Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos e Estatísticas

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, n.º 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: dgert@dgert.msess.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os CC e AC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal / Relatório Único;
- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e / ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do Índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

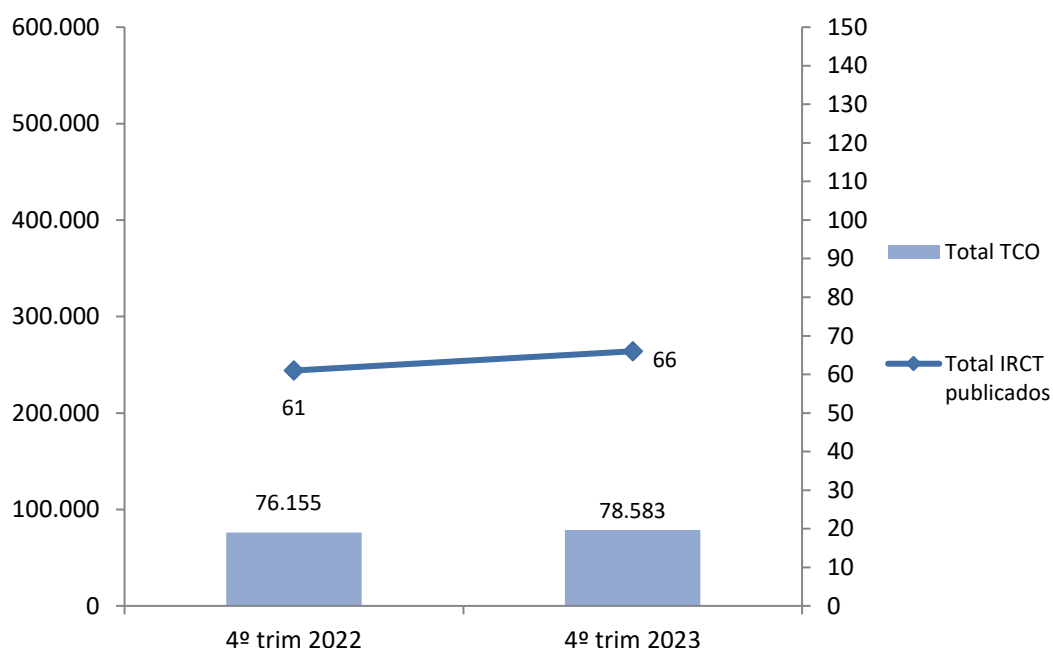
6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5.,é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Regulamentação coletiva de trabalho publicada no 4º trimestre 2023

No 4º trimestre de 2023 foram publicados **66** Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT), valor superior ao registado em período homólogo de 2022 (61 IRCT).

O maior número de IRCT publicados, reflete-se no número de trabalhadores potencialmente abrangidos, ou seja, o número de TCO é superior ao de 2022, em período homólogo (acréscimo de 3,2%).

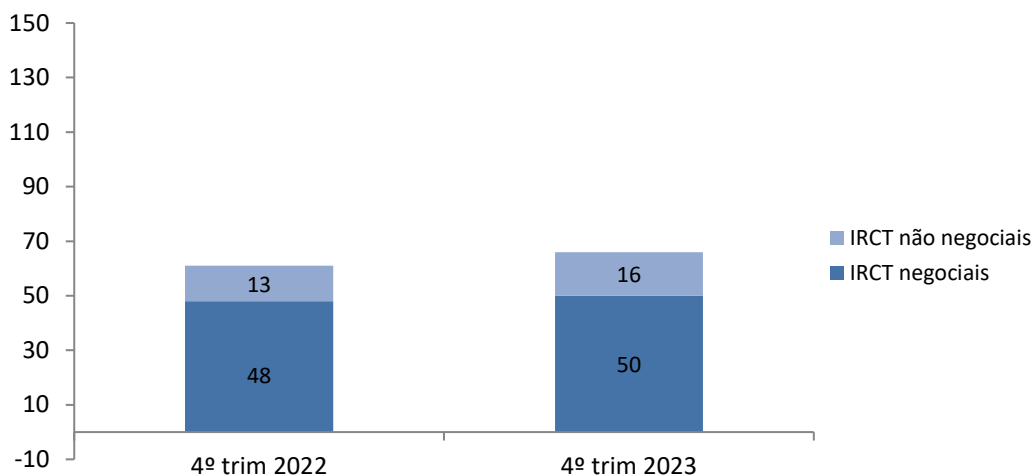
Gráfico 1 - Total de IRCT publicados e TCO abrangidos no 4º trimestre de 2022 e 2023



Fonte: DGERT

Dos IRCT publicados, 50 são negociais (19 contratos coletivos, 16 acordos de empresa, 2 acordos coletivos e 13 acordos de adesão) e 16 não negociais (16 portarias de extensão). Apenas os AE e os AC não evidenciaram um aumento. De relevar o número significativo de PE e de AA que foram publicados durante o 4º trimestre de 2023.

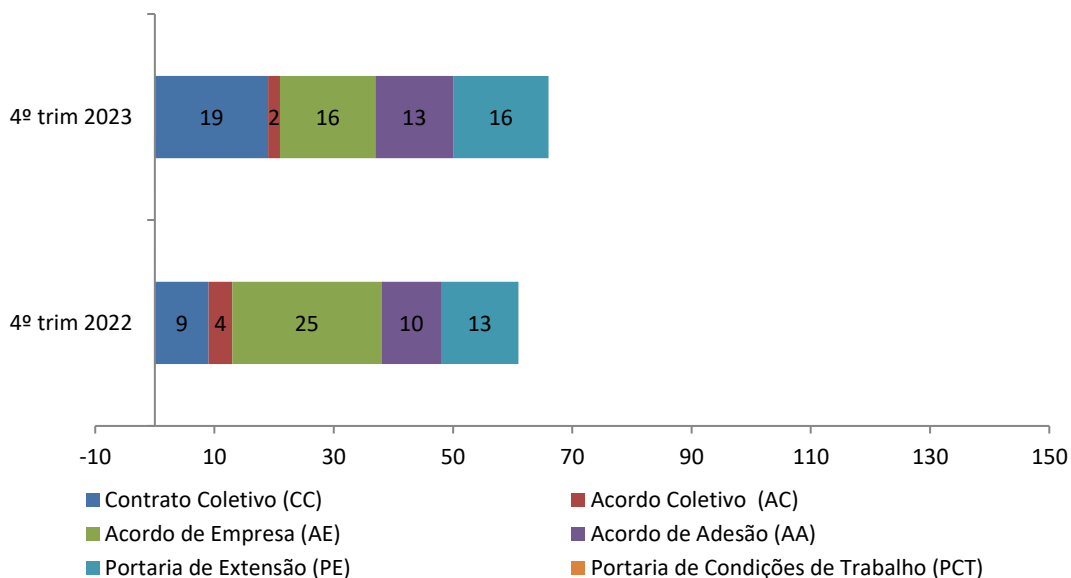
Gráfico 2 - Total IRCT negociais e não negociais publicados no 4º trimestre de 2022 e 2023



Fonte: DGERT

Neste 4º trimestre de 2023 destaca-se o aumento dos CC que sofreram um acréscimo superior a 100%, no âmbito dos IRCT negociais, enquanto a nível das empresas, em especial dos AE, se registou um decréscimo comparativamente a 2022.

Gráfico 3 - Tipo de IRCT publicados no 4º trimestre de 2022 e 2023



Fonte: DGERT

Verificou-se que o número de trabalhadores potencialmente abrangidos por IRCT aumentou no, mas os TCO abrangidos por alterações salariais diminuíram, ainda que os IRCT negociais tenham aumentado.

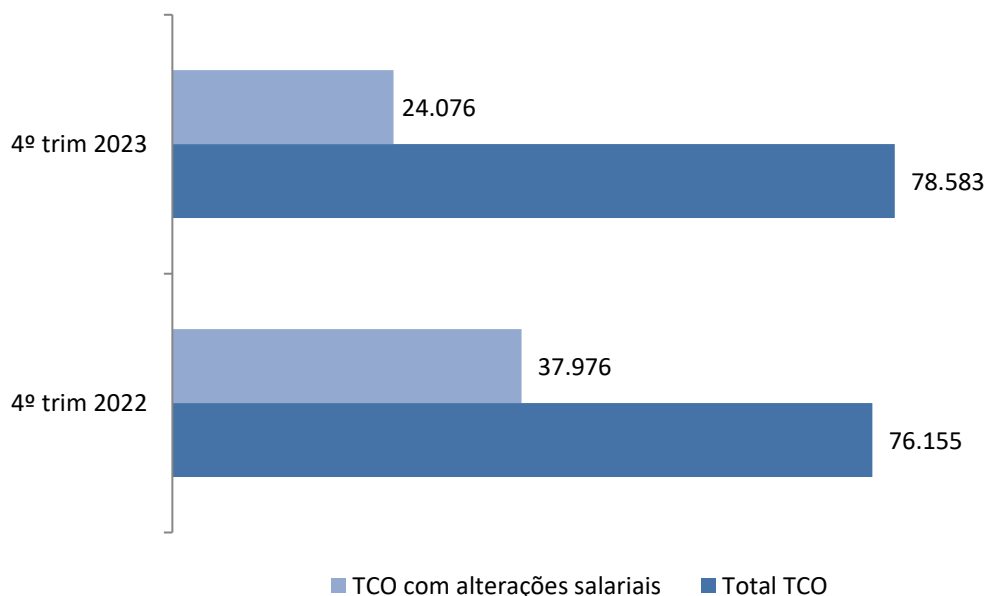
Em 2020 os TCO abrangidos por alterações salariais, face ao total de TCO potencialmente abrangidos, atingiam os 97,7%, em 2021, 99,7%, em 2022, 44,9% e, em 2023, 30,6%. De 2020 para 2021 registou-se um aumento e, em 2022 e 2023, um decréscimo.

Este decréscimo dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, de 2021 para 2022 no 4º trimestre representa (-54,8%) e de 2022 para 2023 um novo decréscimo (-36,6%).

Aos acréscimos verificados nos 4º trimestres de 2020 e 2021, segue-se em 2022 e 2023 um decréscimo dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais.

O número de TCO potencialmente abrangidos por IRCT aumentou 3,2%, no 4º trimestre de 2023 e, os TCO abrangidos por alterações salariais, diminuiu 36,6%.

Gráfico 4 - Número de trabalhadores abrangidos no 4º trimestre de 2022 e 2023



Fonte: DGERT

Dos IRCT publicados, o subtipo de texto mais frequente são as alterações salariais (54%) sendo as mais frequentes a “alteração salarial e outras” (40,5%) e “alteração salarial e outras com texto consolidado” (13,5%).

Dos diferentes subtipos de IRCT, excluindo as 1ª convenções (11%) e as alterações não salariais (5,4%) e, considerando que a revisão global (30%) supõe também uma alteração salarial, no 4º trimestre de 2023, 84% dos IRCT são alterações salariais face a 89,5%, no 4º trimestre de 2022 e 75%, em 2021.

Quadro 1 - Tipo de texto publicado no 4º trimestre de 2023

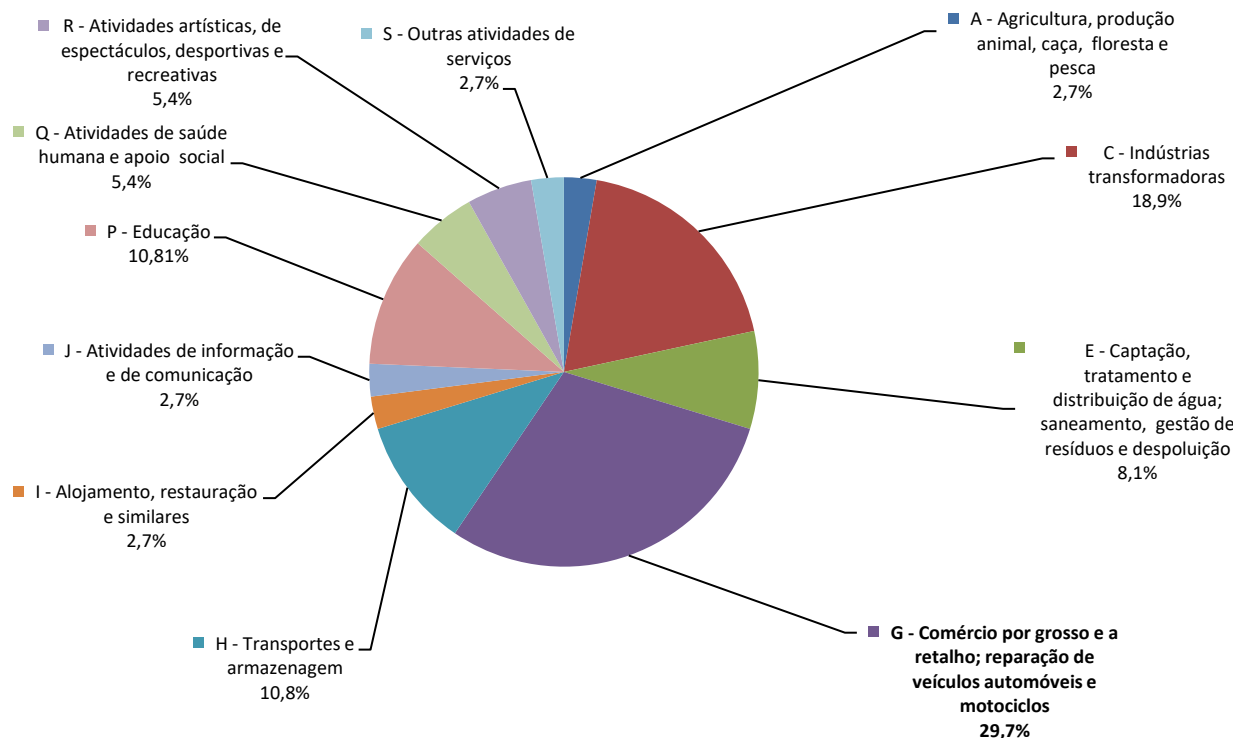
| Tipo texto | Total |
|--|-----------|
| 1ª Convenção | 4 |
| Alter. não salarial com texto consolidado | 1 |
| Alter. salarial e outras | 15 |
| Alter. salarial e outras com texto consolidado | 5 |
| Outro (alter não salarial, ...) | 1 |
| Revisão Global | 11 |
| Total | 37 |

Fonte: DGERT

Os TCO potencialmente abrangidos pelos IRCT publicados no 4º trimestre de 2023 (78.583) distribuem-se por diferentes setores de atividade, sendo que o Comércio por grosso e a retalho ocupa a posição dominante (29,7%), seguido das Indústrias transformadoras (18,9%), da Educação e dos Transportes e armazenagem, ambos com 10,8%, da Captação, tratamento e distribuição de água (8,1%), das Atividades de saúde humana e apoio social e das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (ambos com 5,4%), como os setores mais significativos.

Os restantes setores têm uma representatividade menor – vide Gráfico 5.

Gráfico 5 - Distribuição do total TCO por CAE (REV. 3), potencialmente abrangidos pelos IRCT publicados no 4º trimestre de 2023



Fonte: DGERT

Nos setores de atividade económica com mais peso no 4º trimestre de 2023, (vide quadro 2) verifica-se que dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (24.074 TCO) a maioria pertence ao Comércio por grosso e a retalho, com 14.983 TCO e ao setor das Indústrias transformadoras (7.721 TCO). Os restantes setores têm uma menor representatividade.

A média da **variação intertabelas** nominal é de 14,1% (5,2% em 2022) e a deflacionada 2,3 % (1,4%, em 2022) e a **eficácia média** ponderada é de 32 meses (16,5 meses, em 2022).

A média da **variação anualizada** nominal é de 6,7% (4,4%, em 2022) e a deflacionada de -0,7% (0,8%, em 2022).

Importa referir que a variação anualizada intertabelas deflacionada é na maioria dos setores negativa. Apenas os setores da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição, os Transportes e armazenagem, as Atividades de comunicação e informação e as Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas, têm valores positivos.

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, no 4º trimestre de 2023

| ACTIVIDADES | Número de trabalhadores | Eficácia (meses) | Variação (%) | | | Variação anualizada (%) | | |
|---|-------------------------|------------------|--------------|--------------|------|-------------------------|--------------|-----|
| | | | Intertabelas | | IPC | Intertabelas | | IPC |
| | | | Nominal | Deflacionada | | Nominal | Deflacionada | |
| TOTAL | 24.076 | 32,0 | 14,1 | 2,3 | 10,8 | 6,7 | -0,7 | 7,5 |
| Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca | 213 | 12 | 6,7 | -1,0 | 7,8 | 6,7 | -1,0 | 7,8 |
| Indústrias transformadoras | 7.721 | 14 | 8,5 | -0,3 | 8,8 | 7,4 | -0,8 | 8,2 |
| Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição | 142 | 24 | 9,6 | 0,4 | 9,2 | 4,7 | 0,2 | 4,5 |
| Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos | 14.983 | 42 | 17,4 | 3,8 | 12,0 | 6,4 | -0,7 | 7,2 |
| Transportes e armazenagem | 360 | 61 | 12,2 | -1,1 | 13,6 | 3,3 | 0,3 | 3,0 |
| Atividades de informação e de comunicação | 556 | 10 | 7,2 | 0,9 | 6,2 | 8,7 | 1,1 | 7,5 |
| Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas | 89 | 10 | 9,8 | 2,4 | 7,2 | 11,8 | 2,9 | 8,6 |
| Outras atividades de serviços | 12 | 25 | 4,5 | -4,3 | 9,2 | 2,1 | -2,1 | 4,3 |

Fonte: DGERT

O **IPC médio** para o total dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 7,5% (vide Quadro 2) e para o total dos TCO cuja tabela salarial anterior tinha **um ano de eficácia** é de 8,4% (vide Quadro 3).

As convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** (9.730 TCO) abrangeram 12,4% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (78.583 TCO) e 40,4% dos trabalhadores que foram abrangidos pelas alterações salariais (24.076 TCO), o que significa que 14.346 TCO (59,6% dos TCO com alterações salariais) não beneficiaram de uma revisão parcial ou global do seu IRCT em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses.

Em 2023, no 4º trimestre, o IPC médio para os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 10,8% e para o total dos TCO cuja tabela salarial anterior tinha um ano de eficácia é de 7,5%. A variação intertabelas deflacionada é positiva (2,3%) e extensível a 4 setores de atividade económica, conforme já foi referido.

A análise da variação média ponderada intertabelas deflacionada dos IRCT em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, é 8,4%, a nominal de 7,1% e não existe nenhum setor com variação positiva.

As diferenças entre estes dois indicadores é significativa e revela o cenário que assola o país na sua globalidade e não apenas a nível da contratação coletiva.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas dos IRCT em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, por setor de atividade, no 4º trimestre de 2023

| | Número de trabalhadores | Variação (%) | | |
|--|-------------------------|--------------|--------------|-----|
| | | Intertabelas | | IPC |
| | | Nominal | Deflacionada | |
| TOTAL | 9.730 | 7,1 | -1,2 | 8,4 |
| Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca | 213 | 6,7 | -1,0 | 7,8 |
| Indústrias transformadoras | 7.310 | 7,5 | -1,0 | 8,6 |
| Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos | 2.203 | 5,6 | -2,1 | 7,8 |
| Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas | 4 | 4,8 | -2,3 | 7,3 |

Fonte: DGERT

**Quadro 4- Nº TCO e variação salarial média nominal, anualizada e real dos IRCT publicados,
por setor e atividade económica, no 4º trimestre de 2023**

| Setor de Atividade Económica (CAE) | | IRCT | Nº de trabalhadores | Intertabelas (%) | | | |
|------------------------------------|---|---|---------------------|------------------|---------------------|------------|-----------------------|
| | | | | Variação nominal | Variação anualizada | | |
| Letra | Designação | | | | Nominal | IPC | Deflacionada |
| | | | | | | IPC | IPC 2023 (prev. M.F.) |
| TOTAL | | | 24.076 | 14,1 | 6,7 | 7,5 | 3,7 |
| A | Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca | AC Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e SETAAB | 213 | 6,7 | 6,7 | 7,8 | 5,7 |
| | | Total A | 213 | 6,7 | 6,7 | 7,8 | 5,7 |
| C | Indústrias transformadoras | CC Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, componentes e Artigos de Pele e seus Sucedâneos-APICCAPS e CONFESINT | 180 | 26,0 | 5,4 | 2,9 | 4,5 |
| | | CC APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça e Feviccom (pessoal fabril) | 1.286 | 6,8 | 6,8 | 8,2 | 5,8 |
| | | CC APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e SINDCES UGT (escritórios) | 904 | 6,5 | 6,5 | 8,6 | 5,6 |
| | | CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL | 4.762 | 7,3 | 7,3 | 8,7 | 6,3 |
| | | AE Font Salem Portugal, SA e a FESAHT | 231 | 27,5 | 5,2 | 2,5 | 4,3 |
| | | AE Ds Smith Paper Viana SA e SITE- NORTE e outros | 358 | 15,0 | 15,0 | 7,8 | 14,0 |
| | | Total C | 7.721 | 8,5 | 7,4 | 8,2 | 6,4 |

Fonte: DGERT

| Setor de Atividade Económica (CAE) | | IRCT | Nº de trabalhadores | Intertabelas (%) | | | |
|------------------------------------|---|---|---------------------|------------------|---------------------|------------|-----------------------|
| | | | | Variação nominal | Variação anualizada | | |
| Letra | Designação | | | | Nominal | IPC | Deflacionada |
| | | | | | | IPC | IPC 2023 (prev. M.F.) |
| E | Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição | AE INOVA e Empresa de Desenv. Econ. E Social de Cantanhede E.M. e SINTAP | 142 | 9,6 | 4,7 | 4,5 | 3,8 |
| | | Total E | 142 | 9,6 | 4,7 | 4,5 | 3,8 |
| G | Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos | CC AEVP – Associação de Empresas de Vinho do Porto e SINTICABA | 118 | 6,4 | 6,4 | 7,8 | 5,5 |
| | | CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SINDEQ (químicos) | 1.622 | 5,8 | 5,8 | 7,8 | 4,9 |
| | | CC ACISO - Associação Empresarial Ourém - Fátima e outras e o CESP | 2.192 | 77,9 | 3,3 | 1,7 | 2,4 |
| | | AC BP PORTUGAL - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A., e outras e a COFESINT | 463 | 4,8 | 4,8 | 7,8 | 3,9 |
| | | CC Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal e outra e o CESP e outros | 6.312 | 7,9 | 7,3 | 7,9 | 6,3 |
| | | CC ACILIS- Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e outras e o CESP | 4.276 | 6,4 | 7,0 | 8,6 | 6,0 |
| | | Total G | 14.983 | 17,4 | 6,4 | 7,2 | 5,5 |

Fonte: DGERT

| Setor de Atividade Económica (CAE) | | IRCT | Nº de trabalhadores | Intertabelas (%) | | | |
|------------------------------------|--|---|---------------------|------------------|---------------------|--------------|-------------|
| | | | | Variação nominal | Variação anualizada | | |
| Letra | Designação | | | | Nominal | Deflacionada | IPC |
| H | Transportes e armazenagem | AE Easyjet Airline Company Limited - Sucursal em Portugal e SPAC | 241 | 11,6 | 1,7 | 2,2 | 0,8 |
| | | AE SATA Internacional, SA (Pilotos) e SPAC | 119 | 13,3 | 6,4 | 4,5 | 5,5 |
| | | Total H | 360 | 12,2 | 3,3 | 3,0 | 2,4 |
| J | Atividades de informação e de comunicação | CC APIMPrensa - Associação Portuguesa de Imprensa e SITESE | 556 | 7,2 | 8,7 | 7,5 | 7,7 |
| | | Total J | 556 | 7,2 | 8,7 | 7,5 | 7,7 |
| R | Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas | AE Futebol Clube do Porto e CESP | 4 | 4,8 | 4,8 | 7,3 | 3,9 |
| | | AE GesLoures- Gestão de equipamentos Sociais, EM, Unipessoal Lda e SINTAP e outro | 85 | 10,0 | 12,1 | 8,7 | 11,1 |
| | | Total R | 89 | 9,8 | 11,8 | 8,6 | 10,8 |
| S | Outras atividades de serviços | AE Associação de Estudantes IST e SITESE | 12 | 4,5 | 2,1 | 4,3 | 1,2 |
| | | Total S | 12 | 4,5 | 2,1 | 4,3 | 1,2 |

Fonte: DGERT

A variação salarial média nominal (quadro 4) nos diversos setores de atividade atingiu os 14,1% e a variação mais elevada (17,4%) atinge Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos e a menor (4,5%) situa-se nas Outras atividades de serviços.

Em 2022 a variação salarial média nominal regista 5,2% e a mais elevada nos 34,5%.

A variação anualizada nominal pautou-se pelos 6,7%, enquanto a deflacionada (IPC) por 7,5%, valores superiores aos do 4º trimestre de 2022 (4,4% e 3,5%, respetivamente).

No 4º trimestre de 2023, a remuneração média convencional global (vide quadro 5) é de **930,66€** para a totalidade dos trabalhadores potencialmente abrangidos (78.583 TCO), enquanto em período similar de 2022 era 926,09€.

No 4º trimestre de 2022, a remuneração média convencional foi de 836,72€ (em 2021, de 760,22€ €, em 2020, de 796,73€) o que significa que o decréscimo registado entre 2020 e 2021, na remuneração média convencional, deixou de se registar.

De 2022 para 2023 verificou-se um acréscimo de 11,2% para a totalidade dos trabalhadores potencialmente abrangidos e de 2021 para 2022 um acréscimo de 10,1%, enquanto de 2020 para 2021 se tinha registado um decréscimo de (-4,2%).

No setor onde se verifica um maior número de TCO potencialmente abrangidos pela contratação coletiva, Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, com 51.345 TCO, os trabalhadores auferem em média 878,03€ e a variação salarial média nominal situou-se nos 17,4%, a mais elevada neste trimestre. Em segundo lugar, situa-se o setor da Educação, com 17.696 TCO com uma remuneração média convencional de 1.794,58€. Em terceiro lugar, as indústrias transformadoras, com 7.721 TCO com uma remuneração média convencional de 905,23€ e uma variação salarial média nominal de 8,5%.

Nestes setores os trabalhadores auferem uma remuneração média convencional abaixo da média global, com exceção da Educação. Alguns dos setores que detêm mais trabalhadores são precisamente aqueles cuja remuneração média convencional se situa abaixo da média nacional.

Por ordem decrescente, os TCO auferem a remuneração média convencional mais elevada nos setores dos Transportes e Armazenagem (5.497,61€), da Educação, (1.794,58€), da Captação, tratamento e distribuição de água, (1.347,72€), das Atividade artísticas, de espetáculos e desportivas (1.235€) e das Outras atividades de serviços (1.046€).

Nos restantes setores os TCO auferem uma remuneração média convencional inferior à remuneração média convencional (930,66€) – Agricultura (826,20€), Indústrias transformadoras (905,23€), Comércio por grosso e a retalho (878,03€), Alojamento, restauração e similares (sem dados), Atividades de informação e comunicação (820,19€), Atividades administrativas e dos serviços de apoio e Atividades de saúde e de apoio social (843,20€).

Nos setores cuja remuneração média convencional se situa acima da média geral existem discrepâncias, assim como nos que se situam abaixo, como tem sido referido em anteriores análises.

Existem IRCT que apresentam valores superiores à média setorial e à global nas Indústrias transformadoras, caso do setor da Fabricação de pasta, de papel, de cartão (1.531,24€). Os restantes setores como a Fabricação de máquinas e equipamentos, o Fabrico de outros produtos não metálicos, a Indústria alimentar, bebidas e tabaco, a Indústria do couro e dos produtos do couro e Indústria da madeira e da cortiça, apresentam valores inferiores, à média global e à do setor.

Nos setores, por exemplo, da Agricultura, do Comércio, dos Transportes e armazenagem e das Atividades de saúde humana e apoio social existem IRCT que têm também uma remuneração média convencional inferior à do setor e à da média global.

Os setores onde a remuneração base convencional máxima é mais elevada é nos Transportes e armazenagem (8.214,29€), na Educação (3.525,85€), no Comércio por grosso e a retalho (3.168€), na Captação, tratamento e distribuição de água (3.151,20€), nas Atividades de saúde humana e apoio social (3.113€) e nas Indústrias transformadoras (2.695,02€).

De relevar que dos setores acima mencionados, cuja remuneração base convencional máxima é elevada, no Comércio a grosso e a retalho, nas Indústrias transformadoras, nas Atividades de saúde humana e apoio social a remuneração média convencional situa-se abaixo da remuneração média convencional global e a remuneração base convencional mínima do setor não ultrapassa os 760€.

A remuneração base mínima convencional acima dos 760€ é aplicada em alguns setores, caso da Captação, tratamento e distribuição de água (780€), Transportes e armazenagem (770€), Alojamento, restauração e similares (767€), Educação (820€), Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (776€) e Outras atividades e serviços (790€).

O setor onde se regista as maiores disparidades entre os vários tipos de remunerações base convencional (média, máxima e inferior) é nos Transportes e armazenagem – 5.497,61€, 8.214,29€ e 770€, respetivamente.

Mais importante do que o setor em análise, são de facto as convenções de cada setor. Em cada período temporal face à diversidade das convenções em análise as remunerações podem ser muito diversas. Parece, no entanto, verificar-se que determinados setores preservam determinadas características ao longo das análises temporais, nomeadamente nos Transportes e armazenagem que apresentam a remuneração convencional máxima mais elevada, das Indústrias transformadores com remunerações muito díspares entre os diversos tipos de indústrias.

Quadro 5- Remuneração convencional média, mais e menos elevada por IRCT publicado no 4º Trimestre de 2023, por setor de atividade

| Setor de Atividade Económica (CAE) | CAE 2 | Designação do IRCT | Nº de trabalhadores | Remuneração média convencional | Remuneração base convencional máxima | Remuneração base convencional mínima * | Data de início de eficácia da tabela salarial |
|--|--|---|---------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--|---|
| | | TOTAL GERAL | 78.583 | 930,66 | 8.214,29 | 760,00 | |
| A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca | Agricultura, produção animal, caça, Floresta e Pesca | AC Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e SETAAB | 213 | 826,20 | 1.233,50 | 760,00 | 01.01.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 213 | 826,20 | 1.233,50 | 760,00 | |
| C - Indústrias transformadoras | Fabricação de máquinas e de equipamentos, N.E.; Veículos Automóveis; equipamento de transporte; e Mobiliário e de colchões | CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL | 4.762 | 841,81 | 2.358,00 | 765,00 | 01.04.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 4.762 | 841,81 | 2.358,00 | 765,00 | 01.04.2023 |
| | Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos; Impressão e reprodução | AE Ds Smith Paper Viana SA e SITE- NORTE e outros | 358 | 1531,24 | 2.659,85 | 1.060,39 | 01.01.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 358 | 1.531,24 | 2.659,85 | 1.060,39 | |
| | Fabrico de outros produtos minerais não metálicos | CC Associação Portuguesa da Indústria dos Recursos Minerais (ASSIMAGRA) e FEVICOM e outras | | | | | 05.12.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | | | | | |
| | Indústria Alimentar, Bebidas e tabaco | AE Font Salem Portugal, SA e a FESAHT | 231 | 830,52 | 1.180,00 | 760,00 | 01.03.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 231 | 830,52 | 1.180,00 | 760,00 | |
| | Indústria do couro e dos produtos do couro | CC Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, componentes e Artigos de Pele e seus Sucedâneos-APICCAPS e CONFESINT | 180 | 791,11 | 1.285,00 | 608,00 | 01.09.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 180 | 791,11 | 1.285,00 | 760,00 | |
| Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras | CC APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e SINDCES UGT (escritórios) | 904 | 985,89 | 1.079,16 | 900,00 | 01.05.2023 | |
| | CC APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça e Fecicom (pessoal fabril) | 1.286 | 942,42 | 2.695,02 | 900,00 | 01.06.2023 | |
| | Total de Trabalhadores/Remunerações | 2.190 | 960,36 | 2.695,02 | 900,00 | | |
| Total de Trabalhadores/Remunerações | | | 7.721 | 905,23 | 2.695,02 | 760,00 | |

Fonte: DGERT

| Setor de Atividade Económica (CAE) | CAE 2 | Designação do IRCT | Nº de trabalhadores | Remuneração média convencional | Remuneração base convencional máxima | Remuneração base convencional mínima * | Data de início de eficácia da tabela salarial |
|---|---|---|---------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--|---|
| E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição | Captação, tratamento e distribuição de água; Saneamento, gestão de Resíduos e Descontaminação | AE Infraquinta- Empresa de Infraestruturas da Quinta do Lago, EM e o SINTAP | 85 | | 3.151,20 | 869,84 | 01.01.2024 |
| | | AE INOVA e Empresa de Desenv. Econ. E Social de Cantanhede E.M. e SINTAP | 142 | 1347,72 | 2.949,00 | 780,00 | 01.01.2023 |
| | | AE INOVA e Empresa de Desenv. Econ.e Social de cantanhede E.M. STAL | | | 2.949,00 | 780,00 | 01.01.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 227 | 1.347,72 | 3.151,20 | 780,00 | |
| G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos | Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de veículos automóveis e motociclos | CC AEVP – Associação de Empresas de Vinho do Porto e SINTICABA | 118 | 980,15 | 1.418,00 | 775,00 | 01.01.2023 |
| | | CC Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal e outra e o CESP e outros | 6.312 | 830,59 | 1.120,00 | 762,00 | 01.07.2023 |
| | | CC ACILIS- Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e outras e o CESP | 4.276 | 857,41 | 1.003,59 | 807,12 | 01.05.2023 |
| | | CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e COFESINT (químicos) | | 866,38 | 1.283,00 | 760,00 | 01.01.2023 |
| | | CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e FEPCEs (químicos) | | 901,08 | 1.283,00 | 760,00 | 01.01.2023 |
| | | CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SITESE (químicos) | | 896,52 | 1.283,00 | 760,00 | 01.01.2023 |
| | | AC BP PORTUGAL - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A., e outras e a COFESINT | 463 | 1737,37 | 3.168,00 | 781,00 | 01.01.2023 |
| | | CC ANF- Associação Nacional de Farmácias e o SIFAP | 373 | | 1.590,40 | 1.136,80 | 01.11.2023 |
| | | CC ACISO - Associação Empresarial Ourém - Fátima e outras e o CESP | 2.192 | 843,72 | 1.111,00 | 760,00 | 01.01.2023 |
| | | CC ACAP - Associação Automóvel de Portugal e outras e Sindel e outro | 35.989 | | 1.275,00 | 822,00 | 01.01.2024 |
| | | CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SINDEQ (químicos) | 1.622 | 910,41 | 1.283,00 | 760,00 | 01.01.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 51.345 | 878,03 | 3.168,00 | 760,00 | |

Fonte: DGERT

| Setor de Atividade Económica (CAE) | CAE 2 | Designação do IRCT | Nº de trabalhadores | Remuneração média convencional | Remuneração base convencional máxima | Remuneração base convencional mínima * | Data de início de eficácia da tabela salarial |
|---|--|---|---------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--|---|
| H - Transportes e armazenagem | Transportes (por terra, ar e água), Armazenagem e Atividades Postais | AE SATA Internacional, SA (Pilotos) e SPAC | 119 | 6143,79 | 7.257,10 | 3.625,55 | 01.01.2023 |
| | | AE Parques Tejo - Parqueamento de Oeiras, EM, SA e STMO | 78 | 861,69 | 2.802,00 | 770,00 | 01.01.2023 |
| | | AE ViaPorto-Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal Lda e SMAQ | 159 | | 1.573,57 | 985,00 | 01.01.2022 |
| | | AE Easyjet Airline Company Limited - Sucursal em Portugal e SPAC | 241 | 6044,16 | 8.214,29 | 2.750,00 | 01.09.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 597 | 5.497,61 | 8.214,29 | 770,00 | |
| I - Alojamento, restauração e similares | Alojamento, Restauração e similares | AE NEWRAIL- Restauração e Serviços e a FESAHT | 127 | | 1.760,00 | 767,00 | 01.01.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 127 | | 1.760,00 | 767,00 | |
| J - Atividades de informação e de comunicação | Atividades de informação e Comunicação (edição, media, rádio, TV e Telecomunicações) | CC APIMPRENSA - Associação Portuguesa de Imprensa e SITESE | 556 | 820,19 | 910,00 | 760,00 | 01.07.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 556 | 820,19 | 910,00 | 760,00 | |
| P - Educação | Educação e Ensino (não superior, superior, profissional, artístico, cultural, desportivo...) | CC CNEF - Confederação Nacional da Educação e Formação e FNE | 12.572 | | 3.155,00 | 820,00 | 01.09.2024 |
| | | AE AMAC- Academia Musical dos Amigos das Crianças e a FENPROF e outro | 40 | | 3.050,00 | 1.004,11 | 01.09.2023 |
| | | AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa- SCML e SDPGL- Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo e outros | 5.084 | 1794,58 | 3.525,85 | 821,83 | 01.01.2023 |
| | | AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa-SCML e Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses- SFP e outros | | | 3.525,85 | 821,83 | 01.01.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 17.696 | 1.794,58 | 3.525,85 | 820,00 | |

Fonte: DGERT

| Setor de Atividade Económica (CAE) | CAE 2 | Designação do IRCT | Nº de trabalhadores | Remuneração média convencional | Remuneração base convencional máxima | Remuneração base convencional mínima * | Data de início de eficácia da tabela salarial |
|---|---|---|---------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--|---|
| Q - Atividades de saúde humana e apoio social | Actividades de saúde humana e Apoio Social (com e sem alojamento) | CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros | | 838,55 | 3.113,00 | 760,00 | 01.01.2023 |
| | | CC Instituições de Solidariedade (CNIS) e FNSTFPS | | 845,47 | 3.113,00 | 760,00 | 01.01.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | | 843,20 | 3.113,00 | 760,00 | |
| R - Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas | Actividades Artísticas e Literárias, Espetáculos, Desportivas e Recreativas | AE Futebol Clube do Porto e CESP | 4 | 1.454,50 | 2.069,00 | 952,00 | 01.08.2023 |
| | | AE GesLoures- Gestão de equipamentos Sociais, EM Unipessoal Lda. e SINTAP e outro | 85 | 1.224,71 | 2.610,59 | 775,50 | 01.01.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 89 | 1.235 | 2.611 | 776,00 | |
| S - Outras atividades de serviços | Outras actividades de serviços (pessoais e domésticos, reparação de bens; associativas) | AE Associação de Estudantes IST e SITESE | 12 | 1.046,15 | 1.315,71 | 790,40 | 01.01.2023 |
| | | Total de Trabalhadores/Remunerações | 12 | 1.046 | 1.316 | 790,00 | |

Fonte: DGERT

Nota: Os valores por preencher na coluna da remuneração média respeitam a situações em que não é viável o cálculo do indicador: 1ª Convenção, alterações da estrutura das categorias profissionais ou alteração não salarial. Os valores por preencher na coluna do nº de trabalhadores respeitam a convenções publicadas anteriormente (TCO já foram considerados).

*Remuneração base convencional mínima: os valores são os existentes à data do IRCT em BTE, mas no total do setor, quando este valor é inferior à RMMG legal em vigor (devido a remunerações de aprendizes ou praticantes e/ou a tabela com efeitos anteriores a 2023), aquele valor é substituído pela RMMG.